



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, de modo à atender as demandas da Secretaria de Educação deste Município. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição ora pretendida visa dotar as unidades administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra, com equipamentos e todo o aparato necessário inerente ao objeto para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, uma vez que estes contribuem para o bom andamento dos serviços realizados pelos servidores e alunos matriculados na rede pública de ensino do município, agilizando a busca e troca de informações inerentes à área da Educação.

3.2. Intenta-se também com o presente, atender das solicitações de diversas unidades educacionais da zona urbana e rural deste município no que se refere aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados em diversas áreas destas, visando equipar as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



unidades e utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos pelas mesmas.

3.3. Considera-se ainda o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, a mesma maneira o fato de que alguns destes equipamentos tornaram-se obsoletos em vista dos danos causados pelo uso constantes e o tempo destes materiais.

Detalhamento do Objeto:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID
01	ARMÁRIO ALTO EM AÇO DIM: 200x120x40cm (AxLxP)	75	UNID
02	ARMÁRIO ALTO EM AÇO DIM: 200x90x50cm (AxLxP)	52	UNID
03	ARMARIO PARA COZINHA EM MDF C/ 7 PORTAS E 3 GAVETAS ALTURA 1,93M X LARGURA 1,44M X PROFUNDIDADE DO BALCÃO 51CM X PROFUNDIDADE DO AÉREO 29CM	52	UNID
04	ARQUIVO PASTA SUSPENSA DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO 136cm x 53cm x 72cm (AxLxP)	30	UNID
05	BANDEJA RETANGULAR INOX GRANDE	35	UNID
06	BANDEJA RETANGULAR INOX MÉDIA	35	UNID
07	BANDEJA RETANGULAR INOX PEQUENA	35	UNID
08	BEBEDOURO DE COLUNA AÇO INOX (Bivolts)	30	UNID
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100L (Bivolts)	15	UNID
10	BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CAVALO C/ QUADRO DE COMANDO BIFÁSICO	15	UNID
11	CAÇAROLA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO N° 36	52	UNID
12	CAÇAROLA MÉDIA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO N° 32	52	UNID
13	CADEIRA ISO EMPILHÁVEL FIXA P/ ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA	140	UNID
14	CADEIRA DE REUNIÃO P/ ADULTO DIM: 90a100x58x58cm (AxLxP)	252	UNID
15	CADEIRA GIRATÓRIA C/ ALTURA REGULÁVEL DIM: 90a100x58x58cm (AxLxP)	70	UNID

ming



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL C/PRANCHETA (Encosto: L46 x A48, Altura do encosto: 840 mm, Altura do assento: 470mm, Profundidade do assento: 480 mm, Profundidade c/ assento rebatido: 530mm, Profundidade c/ assento armado: 690mm, Largura s/ prancheta: 600mm Largura c/ prancheta: 660mm, Largura da prancheta: 250mm Profundidade da prancheta: 360mm, Assento rebatido)	500	UNID
17	LIXEIRA EM POLIPROPILENO TIPO GARI 120 LITROS C/ RODAS	52	UNID
18	CONJUNTO C/ MESA PRA ALUNO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO E CADEIRA C/ ASSENTO E ENCONSTO REVESTIDOS EM POLIPROPILENO (CORES VARIÁVEIS)	2.000	CONJ.
19	CONJUNTO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL (MESA COM 04 CADEIRAS)	200	KIT
20	CONJUNTO P/ PROFESSOR C/ MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, CADEIRA C/ ASSENTO E ENCONSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO (CORES VARIÁVEIS)	306	KIT
21	ESTANTE DE AÇO 30x90x2MTS CHAPA 26 C/ 6 BANDEJAS 30KG	52	UNID
22	ESTANTE DE AÇO P/ BIBLIOTECA DUPLA 198X096,5X058 (AXLXP), 12 PRATELEIRAS C/ REFORÇO ÔMEGA, CHAPA 24/14.	52	UNID
23	EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL	10	UNID
24	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (Bivolt)	20	UNID
25	AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS (Bivolt)	20	UNID
26	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (Bivolt)	20	UNID
27	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (Bivolt)	20	UNID
28	FILTRO DE ÁGUA P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100L (Bivolt)	100	UNID
29	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS	30	UNID
30	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS	30	UNID
31	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS DE 400 LITROS (Bivolt)	20	UNID
32	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS DE 530 LITROS (Bivolt)	15	UNID
33	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO C/ TAMPA	52	UNID
34	FRIGIDEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO C/ TAMPA	52	UNID
35	FRIGOBAR COMPACT 71 LITROS BRANCO EFB80 (Bivolt)	05	UNID
36	GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE DE 400 LITROS (Bivolt)	20	UNID
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	15	UNID
38	LIQUIDIFICADOR SEMIINDUSTRIAL 4 LITROS	20	UNID
39	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM RODAS DE 240 LITROS	15	UNID
40	MESA DE REUNIÃO PARA ADULTOS DIM: 100 x 71 cm (Diam.xA)	60	UNID
41	MESA DE TRABALHO, DIM: 76x120x60cm (AxLxP)	70	UNID

Cidade: Salvaterra - Pa
Endereço: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000

E-mail: [semedsalvaterria@yahoo.com.br/](mailto:semedsalvaterria@yahoo.com.br)
semedsalvaterria@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



42	MESA P/ 14 LUGARES	10	UNID
43	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	30	UNID
44	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADO 06MM BRANCO 2.0 X1.10	100	UNID
45	SOFÁ DE 3 LUGARES	15	UNID
46	CADEIRA 4 LUGARES PARA SALA DE ESPERA . LONGARINA 4 LUGARES ISO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE LONGARINA ESTRUTURA QUADRADA 50 X 20. MM . ESTRUTURA DO ENCOSTO ISO EM AÇO OBLONGO.	60	UNID
47	CALDEIRÃO ALUMINIO N.30 20LTS	150	UNID
48	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PLASTICO PVC 36CMX26CM COM VÁLVULA E CAPACIDADE PARA 4,8 LITROS.	120	UNID

O emprego da sistemática de reposição de pequenos estoques com aquisição centralizada de materiais para suprir as demandas das Unidades Educacionais e a Secretaria municipal de Educação demonstra maior eficiência e economia para a Administração Pública.

O Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este ente, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos desta Secretaria Municipal quando desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do órgão.

Cidade: Salvaterra - Pa
Endereço: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000

E-mail: [semedsalvaterra@yahoo.com.br/](mailto:semedsalvaterra@yahoo.com.br)
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. DA VIG NCIA DA ATA

A Ata de registro de Pre os ter  validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publica o do extrato no Di rio Oficial da Uni o (DOU) e Di rio do estado do Par  (Di rio do Par ).

7. DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE O

7.1. A Ata de Registro de Pre os poder  ser usada somente pelo  rgo da Administra o P blica Municipal participante do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERA OES DE PRE OS

8.1. Durante a vig ncia da Ata, os pre os registrados sero fixos e irreajust veis.

9. DA CONTRATA O

9.1. Em havendo a futura contrata o, as obriga es decorrentes da Ata de Registro de pre os sero formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarao as obriga es na forma do art. 62 da Lei n . 8.666/93 e altera es.

10. DA FISCALIZA O

10.1. A fiscaliza o e o acompanhamento da execu o do contrato caberao   Contratante, atrav s do Gestor do contrato com poderes para verificar se os servi os s o prestados de acordo com o previsto, fazer advert ncia quanto qualquer falta, aplicar multas e demais a es necess rias a Contratada;

10.2. Ap s a assinatura do contrato, poder  ser realizada, entre a contratante e contratada, reuni o a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as provid ncias necess rias ao perfeito cumprimento das obriga es das partes;

10.2.1. Poderao ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuni es entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

Cidade: Salvaterra - Pa
Endere o: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000

E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br/
semedsalvaterra@gmail.com



11/7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio na execução dos serviços, quando for o caso;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão dos serviços.

11. DOS GESTORES DA ATA

11.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Salvaterra.

11.2. Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Educação.

11.3. Órgão (s) Participante (s):

- Fundo Municipal de Educação – FME;
- FUNDEB;

12. DA NOMENCLATURA

12.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação é de competência do Fundo

Cidade: Salvaterra - Pa
Endereço: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000
E-mail: [semedsalvaterra@yahoo.com.br/](mailto:semedsalvaterra@yahoo.com.br)
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Municipal de Educação o gerenciamento da ata de registro de preços.

- Gestor de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- Contratada, refere-se à(s) empresa(s) que irá(ão) executar o objeto proposto.

13. DA PROPOSTA E DO PREÇO

13.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra suas Unidades Educacionais quaisquer custos adicionais.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço (s) compatível (is) com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que contratou os serviços;

14.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II. Executar os Serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade dos Serviços e regularidade dos mesmos;
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos,

Cidade: Salvaterra - Pa
Endereço: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000
E-mail: [semedsalvaterra@yahoo.com.br/](mailto:semedsalvaterra@yahoo.com.br)
semedsalvaterra@gmail.com



wp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação dos serviços.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Cidade: Salvaterra - Pa
Endereço: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000

E-mail: [semedsalvaterra@yahoo.com.br/](mailto:semedsalvaterra@yahoo.com.br)
semedsalvaterra@gmail.com



mp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do prestador de serviços e o valor disponível;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- IV. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação.
- V. Emitir Nota de Empenho;
- VI. Solicitar suspensão de execução dos serviços e/ou bloqueio;
- VII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- VIII. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- X. Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

17. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- 17.1. A entrega deverá ser realizada diariamente sob demanda, a partir da solicitação dos Órgãos Requisitantes;
- 17.2. A entrega da primeira remessa deverá ser realizada em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Órgão Requisitante;

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra-PA;

17.4. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 18h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos;

17.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

17.6. A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;

17.7. Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;

17.8. A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;

17.9. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;

17.11. Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;

17.12. Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;

17.13. Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada (quando esta for solicitada) e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis;

Cidade: Salvaterra - Pa
Endereço: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000

E-mail: [semedsalvatererra@yahoo.com.br/](mailto:semedsalvatererra@yahoo.com.br)
semedsalvatererra@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;

17.15. Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.16. O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos

produtos pela SEMED, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

18. DAS AMOSTRAS

18.1. É facultativo à Administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação, em local a ser determinado pelo Contratante;

18.2. O parecer com a avaliação será emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da amostra;

18.3. O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

wip



Cidade: Salvaterra - Pa
Endereço: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000
E-mail: [semedsalvaterra@yahoo.com.br/](mailto:semedsalvaterra@yahoo.com.br)
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19.1. Quando os preços sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal** ou **Órgão Regulamentador Oficial/Competente**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos.

19.2. Quando não for estipulado oficialmente por Órgãos ou Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em mercado.

19.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

19.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos de Serviços prestados, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujo as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 19.1 e 19.2;

19.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação

Cidade: Salvaterra - Pa
Endereço: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000

E-mail: semedsalvatererra@yahoo.com.br/
semedsalvatererra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

20.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 20.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.7. Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na

Cidade: Salvaterra - Pa
Endereço: Rua Cearense s/n Centro
CEP: 6886-0000

E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br/
semedsalvaterra@gmail.com



Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

20.8. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Salvaterra/PA, 07 de Julho de 2021.


Klebson Salgado Glória
Secretário Mun. de Educação
Port. N° 028 / 2021 - GPMS

KLÉBSON SALGADO GLÓRIA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 028/2021